



OFÍCIO N. 405 /GP/PGM/2025

Cacoal/RO, 18 de setembro de 2025.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,**

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

**“ALTERA A LEI N.º 3.263/PMC/2013 QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL – SAAE A ATUALIZAR OS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO, OS VALORES DOS SERVIÇOS E INFRAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]  
ADAILTON ANTUNES FERREIRA  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
**GIMENEZ FRITZ**  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
CACOAL-RO



## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que:

**“ALTERA A LEI N.º 3.263/PMC/2013 QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL – SAAE A ATUALIZAR OS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO, OS VALORES DOS SERVIÇOS E INFRAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

A presente proposição legislativa visa atender a uma demanda premente e estratégica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, formalizada por meio do Processo nº 232/2025, cuja cópia integral segue anexa para consulta e análise.

Este Projeto de Lei centra-se na atualização do valor da taxa de manutenção, elevando-a de R\$1,50 (um real e cinquenta centavos) para R\$2,70 (dois reais e setenta centavos).

É fundamental esclarecer que este reajuste não se configura como um aumento discricionário, mas sim como uma recomposição tarifária imprescindível, que reflete a realidade econômica e os crescentes custos operacionais vivenciados pela autarquia.

Ao longo dos anos, os insumos essenciais para o funcionamento do SAAE — tais como produtos químicos para tratamento de água e esgoto, energia elétrica que move as estações de bombeamento e tratamento, combustíveis para a frota de manutenção, e os reajustes anuais da folha de pagamento dos colaboradores — sofreram significativos aumentos.

A taxa de manutenção, em seu valor atual, estabelecido em R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) encontra-se profundamente defasada, visto que desde 2013 segue sendo o mesmo valor. Logo, se torna incapaz de cobrir as despesas mínimas necessárias para a operação e, sobretudo, para a manutenção contínua e eficiente de nossas extensas redes de distribuição de água e coleta de esgoto.

Ressaltamos que a adequada manutenção das redes e equipamentos é a espinha dorsal da garantia da continuidade e da qualidade dos serviços de saneamento básico.

Sem a recomposição dos custos operacionais, o SAAE enfrenta o risco iminente de: a) O atraso na manutenção preventiva acarreta custos muito maiores com reparos emergenciais e a substituição prematura de equipamentos e tubulações, gerando interrupções no fornecimento e prejuízos à população; b) A falta de recursos para a aquisição de produtos químicos adequados e a manutenção de estações pode impactar diretamente a potabilidade da água distribuída; e c) um sistema de saneamento comprometido é uma ameaça direta à saúde coletiva, podendo levar ao aumento de doenças de veiculação hídrica e à degradação ambiental.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

Portanto, a atualização proposta é uma medida de responsabilidade social e gestão fiscal, que permitirá que o SAAE continue a cumprir sua missão essencial de fornecer água potável de qualidade e garantir o tratamento adequado do esgoto, pilares indispensáveis para a saúde, o bem-estar e o desenvolvimento de Cacoal.

É com a certeza de que Vossas Excelências compartilham do compromisso com a excelência dos serviços públicos e com a saúde de nossa comunidade que apresentamos este Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]  
**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

PROJETO DE LEI N. /PMC/2025.

ALTERA A LEI N.º 3.263/PMC/2013 QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL – SAAE A REAJUSTAR OS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO, OS VALORES DOS SERVIÇOS E INFRAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1º. Altera o Item 14 da Tabela de Serviços Diversos do Anexo II da Lei n.º 3.263/PMC/2013 que passa a vigorar redação anexa a presente lei.

Cacoal/RO, 18 de setembro de 2025.

[Assinado Digitalmente]

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito

[Assinado Digitalmente]

**SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA**  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RO 6.486



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

## ANEXO II

### TABELA DE SERVIÇOS DIVERSOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	R\$ VALOR
.....	.....	.....
<b>14</b>	<b>TAXA DE MANUTENÇÃO</b>	<b>R\$ 2,70</b>
.....	.....	.....



Assinado por: ADAILTON ANTUNES FERREIRA 18/09/2025 17:15:35  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

**Assinado por:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA



18/09/2025 18:08:36